

ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMPOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Jucimara Maria Moro Conque (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): William Evaldo Willi (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Daniel Aparecido Fitz (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202604081118539280, em nome de DANILO FIRBIDA DE PAULA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609554615. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5120-0/00, 5211-7/99 e 5250-8/01.
2. O protocolo nº 202601215517219656, em nome de BRASALPLA BRASIL - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610316037, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4687-7/02.
3. O protocolo nº 202604093423484886, em nome de PINHOLOG TRANSPORTE MULTIMODAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610214558. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/01, 5211-7/99, 5212-5/00, 5223-1/00, 5229-0/99, 5231-1/02, 5232-0/00, 5250-8/03, 5250-8/04, 5250-8/05 e 7739-0/99.
4. O protocolo nº 202602025018172495, em nome de DIMY MAICON FINAU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600147518. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3, Serviço 2 e Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4520-0/01, 4520-0/02, 4520-0/07 e 4530-7/03.
5. O protocolo nº 202601295918526926, em nome de ANTONIA BRENDA RIBEIRO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600142705. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 1352-9/00 e 4520-0/01.
6. O protocolo nº 202604102917946189, em nome de VANESSA CRISTINA SUEKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600553380. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/01 e 5211-7/99.

7. O protocolo nº 202604133612590549, em nome de MATHEUS NAKONECZNY MORAES MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610371989. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 1621-8/00 e 4679-6/99.

8. O protocolo nº 202604134119820538, em nome de OAK AUTO PARTS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610358006. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de reenquadramento; Comércio 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4530-7/04. Reenquadramento como Comércio 2 por similaridade de atividade; Conforme Anexo IV– Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

9. O protocolo nº 202604151117731688, em nome de BRUNA GOULART VASCONCELOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600525666. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 4, Comércio 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 1749-4/00, 4686-9/01, 4687-7/01, 5211-7/01 e 5211-7/99.

10. O protocolo nº 202604062017317583, em nome de IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609232619. Após análise os membros do CMPDU, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00.

11. O protocolo nº 202604173513583762, em nome de EDENOR SANTIASGO MAZAIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610726547. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/02, 5211-7/01, 5250-8/02, 5250-8/03 e 8299-7/99.

12. O protocolo nº 202603244711518429, em nome de GRACE KELLY GOMES CARDOSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608991972. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 9491-0/00.

13. O protocolo nº 202604085712500069, em nome de DNL COMERCIO E SERVICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609902939. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2511-0/00, 2710-4/01 e 2731-7/00.

14. O protocolo nº 202604075416788980, em nome de EVERALDO ANTÔNIO VARGAS - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606485622. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3101-2/00.

15. O protocolo nº 202604071914782007, em nome de HOELINGHTON JOHNNY DE SOUZA OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608318290. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2930-1/03 e 2949-2/99.

16. O protocolo nº 202603312716886820, em nome de FABIANE DE MOURA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600507592. Após análise os membros

do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário esclarecer de forma detalhada, o tipo de entretenimento que será realizado no local.

17. O protocolo nº 202604083517812386, em nome de SILVESTRE KUCZERA JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610126526. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00.

18. O protocolo nº 202604203912936439, em nome de WELLINGTON DE SOUZA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610490630. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00. Obs: Em existindo reclamações quanto à poluição sonora ou qualquer tipo de incômodo a população circunvizinha, deverá adotar medidas de controle para sanar o incômodo.

19. O protocolo nº 202604133914813467, em nome de GUSTAVO JOSE GUEDES PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609852605. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/06. Obs: Proibido o uso da área pública para carga/descarga, exposição de produtos e estacionamento permanente do empreendimento.

20. O protocolo nº 202604065216552163, em nome de N2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610024230. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Considerando a atividade realizada no local e as sucatas presentes no pátio, conforme fotos da Divisão de Fiscalização, se faz necessário a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para posterior julgamento.

21. O protocolo nº 202604151918975356, em nome de ANTONIO ALVES FERREIRA SOBRINHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600577596. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2512-8/00, 2539-0/01, 2542-0/00 e 3319-8/00.

22. O protocolo nº 202601264918939743, em nome de EDUARDO DE RAMOS BARTH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2600164. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3831-9/01, 3832-7/00 e 3839-4/99.

23. O protocolo nº 202604144014598899, em nome de MOROCAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610147497. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2950-6/00, 4520-0/01 e 4520-0/02.

24. O protocolo nº 202604234914853688, em nome de LUMINA OFTALMOLOGIA AVANÇADA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610772994. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8630-5/01.

25. O protocolo nº 202602243919288518, em nome de ACERTHA CONTABILIDADE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606125422. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 5211-7/01 e 5211-7/99.

26. O protocolo nº 202604231220940257, em nome de M. B. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2611038740. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/03 e 5250-8/04. **Obs:** Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.

27. O protocolo nº 202604145813875099, em nome de ELMARI TERESINHA SAQUETO CRUZZETTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600542451. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/03. **Obs:** Somente Atividades Administrativas no local.

28. O protocolo nº 202604012620640090, em nome de DESENTUPIDORA LAMARI LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609476890. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/03. **Obs:** Somente Endereço Fiscal. PROIBIDO qualquer atividade no endereço, liberado somente para recebimento de correspondência. Proibido estocagem de mercadorias, guarda de equipamentos, trânsito de pessoas, acesso e atendimento ao público no local, fixar placas ou cartazes de publicidade. Proibido uso da área pública para carga e descarga, exposição de mercadorias ou para estacionamento do empreendimento econômico.

29. O protocolo nº 202604222612944323, em nome de ISMAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600624703. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Agropecuário – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 1020-1/01.

30. O protocolo nº 202604172117320041, em nome de SIDNEY ROBERTO FERST, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610826721. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 5611-2/01, 5620-1/02, 8230-0/02 e 9329-8/99.

31. O protocolo nº 202604162013197553, em nome de VICTOR VINICIUS DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600583733. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 5611-2/03 e 5611-2/05.

32. O protocolo nº 202602050218280918, em nome de JF SERRALHERIA E CALHAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600171221. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2512-8/00 e 2542-0/00.

33. O protocolo nº 202601230513490144, em nome de MARCOS WILLIAN SIZANOSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2600117. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3831-9/01, 3832-7/00 e 3839-4/99.

34. O protocolo nº 202601292517948895, em nome de AZZAM ATACADO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610554938. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Comércio 3, Serviço 2 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4641-9/01, 4641-9/02, 4642-7/02, 4649-4/04, 4649-4/05, 4923-0/02, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/04, 5211-7/01, 5211-7/99, 5250-8/04 e 5320-2/02.

35. O protocolo nº 202604074612476540, em nome de AMBROZIO AUGUSTO DE MORAES NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609212846. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3101-2/00 e 3102-1/00.

36. O protocolo nº 202604160715536623, em nome de NIQUELSON OSMAR FRANSCISCO RODRIGUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609672654. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5212-5/00 e 8211-3/00.

37. O protocolo nº 202604220119572152, em nome de ANA PAULA GOLON DE PAULA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600604330. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Indústria 4, Indústria 2, Comércio 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário esclarecer se haverá a atividade de abate de bovinos no local.

38. O protocolo nº 202604233912274744, em nome de FORTE COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609540520. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4530-7/01 e 4681-8/05.

39. O protocolo nº 202604245913210692, em nome de YASMIM DA COSTA MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2601092. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8230-0/02.

40. O protocolo nº 202604175922135085, em nome de MATHEUS SOARES FAGUNDES TOBIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610366021. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/99 e 9430-8/00.

41. O protocolo nº 202604153316752922, em nome de MELILLO CONTABILIDADE LTDA - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609348110. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Necessário apresentar esclarecimentos detalhados referente a atividade de fabricação.

42. O protocolo nº 202512160313695842, em nome de MARCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2504398. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/02.

43. O protocolo nº 202509225112629860, em nome de ALINE MIRANDA DA SILVA BOTION, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610570078. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário apresentar esclarecimentos referente a atividade de casa de festas.

44. O protocolo nº 202604171812102119, em nome de COSTA DUARTE GESTÃO CONTABIL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600226003. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Habitação Institucional e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 8711-5/02 e 8711-5/05.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202603172715566186, em nome de FELIPE NEINESKA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.281.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Condomínio Edifício Horizontal, com 130 unidades habitacionais. Obs: Considerando que o imóvel se encontra em área de manancial, deve atender todos os parâmetros do Decreto Estadual nº 10.499/2022, conforme guia amarela.

2. O protocolo nº 202604142616776482, em nome de CORREIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.405.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área total utilizada pelo empreendimento ultrapassa 5.000m², e também considerando o impacto viário da atividade a ser desenvolvida no local.

3. O protocolo nº 202604222012675327, em nome de HEITOR PETTRES FILHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.120.0019.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Condomínio Edifício Horizontal com duas unidades.

4. O protocolo nº 202604225012998324, em nome de MITRA DA DIOCESE DE SAO JOSE DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 35.002.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, conforme Alvará de Construção anterior, para fins de reforma e ampliação de 300m² de Estabelecimento de Ensino.

5. O protocolo nº 202604245112345045, em nome de GENECI CRUL, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.300.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a redução do afastamento lateral de 5,00 metros para 3,00 metros, considerando o Regimento Interno e a Convenção do Condomínio.

6. O protocolo nº 202603315514607845, em nome de FELIPE NEINESKA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.368.0041.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3 (transportadora e serviços de logística em geral), com área a ser construída de 3.390m². Obs: Caso a área utilizada pela atividade, construída ou não, ultrapasse 5.000m² se faz necessário à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

7. O protocolo nº 202604242019961379, em nome de ATEX SUL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.058.653-6. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de regularização de construção de 936,73m².

8. O protocolo nº 202604165618335136, em nome de FELIPE GUSTAVO ALBA WALTER, solicita reconsideração da Matrícula nº 17.481, 2º CRI. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração do uso de permissível para tolerado da atividade extrativista, tendo em vista que o empreendimento já possui Alvará de Localização e Funcionamento desde o ano de 1977 (Inscrição Municipal nº 2634), em data anterior à alteração do zoneamento vigente.

9. O protocolo nº 202603303319333946, em nome de A E S EMPREENDIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.581.0005.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 029/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de empreendimento destinado a atividade de Serviço 3.

10. O protocolo nº 202602241217742402, em nome de GZ2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.184.0003.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 028/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de empreendimento destinado a Comércio 2.

11. O protocolo nº 202511143719410829, em nome de SANDRO SEBASTIAO SINGER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 33.005.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 027/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de empreendimento destinado a Comércio e Serviço Específico.

12. O protocolo nº 202604275519755155, em nome de SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO ME, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.126.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Atividade Secundária (Fabricação de artefatos de cimento), para fins de construção de barracão com 950m². Obs: Caso a área utilizada pela atividade, construída ou não, ultrapasse 5.000m² se faz necessário à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

13. O protocolo nº 202604140214384331, em nome de ADALBERTO DE CARVALHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.461.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio e Serviço Específico (Posto de Combustível) Obs: O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis no momento da entrada do pedido do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2026.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (titular)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)



Jucimara Maria Moro Conque
CMSJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

William Evaldo Willi
Representante ACIAP (titular)

Daniel Aparecido Fitz
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU